



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

quinta-feira, 5 de novembro de 2015

Ano IV - Edição nº 00686 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7756130149C7188450C710927D9312DA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Decreto nº 36 e 42/15.
- Extratos de contrato, dispensas e aditivos.
- Atas de registro de preço nº 102 e 103/2015.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº 36, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Município de Miguel Calmon e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 521/2015, e:

Considerando a Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1654 GM/MS de 19 de julho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) foi repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Miguel Calmon, o mesmo atingiu as metas e resultados previstos na Portaria 1654/2011 e na legislação vigente.

Art. 3º. Dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1654/2011 e legislação vigente, 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos serão aplicados na melhoria da Estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção fruto da aplicação da auto Avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade-AMAQ; 46% (quarenta e seis por cento) serão pagos aos Servidores municipais lotados nas Unidades Saúde, com adesão ao PMAQ, sob a forma de Prêmio de Qualidade e Inovação- PMAQ/AB; 4% (quatro por cento) serão pagos aos servidores municipais na função de Coordenação da Atenção Básica e aos Técnicos do Controle e Avaliação do Município.

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no "caput" do presente dispositivo serão repassados aos servidores do município e referem-se unicamente à avaliação do ano 2014.

§ 2º. Farão jus ao recebimento deste incentivo os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, devidamente cadastrados no CNES mais os servidores municipais na função de Coordenação da Atenção Básica e aos Técnicos do Controle e Avaliação do Município.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 4º. O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB será dividido entre os servidores lotados nas Unidades de Saúde da Família que tenham aderido ao PMAQ, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto.

§ 1º. Em caso de afastamento, o servidor perderá o direito ao Incentivo, excetuando-se os casos previstos em Lei nº 521/2015 e o valor será incluído no percentual da gestão.

§ 2º. Deixarão de receber o Incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas para manutenção do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

Art. 5º. O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB será dividido por grupo, de forma equitativa entre os membros de cada grupo e de acordo com a nota obtida na avaliação, sendo:

- a) Grupo 1: 39% (trinta e nove por cento);
- b) Grupo 2: 7% (sete por cento);
- c) Grupo 3: 0,8% (zero vírgula oito por cento) aos servidores municipais na função de Coordenação da Atenção Básica,
- d) Grupo 4: 3,2% (três vírgula dois por cento) aos Técnicos do Controle e Avaliação do Município.

Art. 6º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica temporária, vinculado ao resultado das avaliações e repasses do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O valor do incentivo referido neste Decreto será repassado, mediante depósito em conta bancária do servidor.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon (BA), 06 de outubro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

WILTON SILVA MAIA

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

ANEXO ÚNICO

EQUIPES PARTICIPANTES DO 2º CICLO DO PMAQ-AB EM MIGUEL CALMON

	Grupo 1 – 39%	Função
1	Adelane Matos De Souza	Técnica
2	Ana Marcia Nascimento De Menezes	ACS
3	Ana Paula Gonçalves Ramacciotti	Enfermeira
4	Ana Paula Silva Santos	ACS
5	Carla Barbosa Fonseca	Recepcionista
6	Carlos Roberto Lopes Teixeira	ACS
7	Cristina Santana Queiroz Rodrigues	ACS
8	Daltro Oliveira Santana	ACS
9	Daniela Lopes De Miranda	ACS
10	Daniela Marieta Lima	ACS
11	Danubia Alves Da Silva	ACS
12	Edna Moreira Souza	ACS
13	Eliane Moreira Silva	Servente
14	Erivaldo Marcelino De Miranda	Técnico
15	Gilda De Oliveira Silva	Técnica
16	Jucimar Miranda Santos	ACS
17	Leandro Gomes Almeida	ACS
18	Leila Reynal Rocha Guimarães	Médica
19	Leonardo Souza Pires	Recepcionista
20	Luciana Gomes Santana	ACS
21	Lucineide Alves Araújo	ACS
22	Lunimar de Carvalho Requião	ACS
23	Marcio Cristiano Santos Morais	ACS
24	Margareth Oliveira De Carvalho	ACS
25	Maria Aparecida Pereira De Lima	ACS
26	Maria Conceição Oliveira Da Silva	Recepcionista
27	Maria Consuelo Gomes Dos Santos	ACS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

28	Maria De Fátima	Recepcionista
29	Maria Neide Santa De Souza	ACS
30	Maria Rosa Dos Santos Nerys	Servente
31	Mariana Grassi Rios	Médica
32	Milena Souza Da Silva Moraes	Técnica
33	Noelia Nobre Rios	ACS
34	Odalis Barbara Alvarez Suarez	Médica
35	Patrícia Vitorino Pereira	ACS
36	Rita De Cassia Durães Sá	Técnica
37	Robson Barbosa Dos Santos	ACS
38	Rosane Nunes De Miranda Pereira	Técnica
39	Rosileide Oliveira Lopes	Técnica
40	Selma De Oliveira Nascimento	ACS
41	Silvana Marta Brito Rios Sampaio	Dentista
42	Suzane Barbosa Dos Santos	Servente
43	Tereza Ramos Da Silva	ACS
44	Valdir Soares De Oliveira	ACS
45	Walterney De Santana Marques	Técnico

	Grupo 2 – Prêmio 7%	Função
1	Adna Cristina Almeida De Oliveira	ACS
2	Anderson Silva Garcia	ACS
3	Bruno Cardoso Da Silva	Técnico
4	Eric Almeida De Oliveira	Servente
5	Liecir Rocha	Técnica
6	Lívia Landin Ribeiro	Médica
7	Marconny Rios	Dentista
8	Marcos Souza Almeida	ACS
9	Marivalda Novaes Da Silva	ACS
10	Sullivan Cardoso Gama	Técnico
11	Veraney De Oliveira Freire	ACS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

	Grupo 3 - Coordenação da Atenção Básica 0,8%	Função
1	Carlos Eduardo Moreira Soares	Coordenador

	Grupo 4 Técnicos do Controle e Avaliação 3,2%	Função
1	Rita De Cássia Dias Nascimento	Técnico
2	Joanes Paulo Araújo Lima	Técnico
3	Josete Miranda Gomes	ACS
4	Renata Mascarenhas	Técnico
5	Melina Souza Rego	Técnico
6	Daiana Miranda Lago	Técnico
7	Wilton Silva Maia	Técnico

VALOR DO PRÊMIO - PMAQ/AB A SER DIVIDIDO POR GRUPO

GRUPO	Em %	Em R\$/Grupo	Por Servidor
1	39%	R\$ 74.986,90	R\$ 1.666,37
2	7%	R\$ 13.459,16	R\$ 1.223,56
3	0,8%	R\$1.538,19	R\$ 1.538,19
4	3,2%	R\$ 6.152.79	R\$ 878,97

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº 36, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Município de Miguel Calmon e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 521/2015, e:

Considerando a Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1654 GM/MS de 19 de julho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) foi repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Miguel Calmon, o mesmo atingiu as metas e resultados previstos na Portaria 1654/2011 e na legislação vigente.

Art. 3º. Dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1654/2011 e legislação vigente, 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos serão aplicados na melhoria da Estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção fruto da aplicação da auto Avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade-AMAQ; 46% (quarenta e seis por cento) serão pagos aos Servidores municipais lotados nas Unidades Saúde, com adesão ao PMAQ, sob a forma de Prêmio de Qualidade e Inovação- PMAQ/AB; 4% (quatro por cento) serão pagos aos servidores municipais na função de Coordenação da Atenção Básica e aos Técnicos do Controle e Avaliação do Município.

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do município e referem-se unicamente à avaliação do ano 2014.

§ 2º. Farão jus ao recebimento deste incentivo os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, devidamente cadastrados no CNES mais os servidores municipais na função de Coordenação da Atenção Básica e aos Técnicos do Controle e Avaliação do Município.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 4º. O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB será dividido entre os servidores lotados nas Unidades de Saúde da Família que tenham aderido ao PMAQ, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto.

§ 1º. Em caso de afastamento, o servidor perderá o direito ao Incentivo, excetuando-se os casos previstos em Lei nº 521/2015 e o valor será incluído no percentual da gestão.

§ 2º. Deixarão de receber o Incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas para manutenção do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

Art. 5º. O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB será dividido por grupo, de forma equitativa entre os membros de cada grupo e de acordo com a nota obtida na avaliação, sendo:

- a) Grupo 1: 39% (trinta e nove por cento);
- b) Grupo 2: 7% (sete por cento);
- c) Grupo 3: 0,8% (zero vírgula oito por cento) aos servidores municipais na função de Coordenação da Atenção Básica,
- d) Grupo 4: 3,2% (três vírgula dois por cento) aos Técnicos do Controle e Avaliação do Município.

Art. 6º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica temporária, vinculado ao resultado das avaliações e repasses do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O valor do incentivo referido neste Decreto será repassado, mediante depósito em conta bancária do servidor.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon (BA), 06 de outubro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

WILTON SILVA MAIA

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

ANEXO ÚNICO

EQUIPES PARTICIPANTES DO 2º CICLO DO PMAQ-AB EM MIGUEL CALMON

	Grupo 1 – 39%	Função
1	Adelane Matos De Souza	Técnica
2	Ana Marcia Nascimento De Menezes	ACS
3	Ana Paula Gonçalves Ramacciotti	Enfermeira
4	Ana Paula Silva Santos	ACS
5	Carla Barbosa Fonseca	Recepcionista
6	Carlos Roberto Lopes Teixeira	ACS
7	Cristina Santana Queiroz Rodrigues	ACS
8	Daltro Oliveira Santana	ACS
9	Daniela Lopes De Miranda	ACS
10	Daniela Marieta Lima	ACS
11	Danubia Alves Da Silva	ACS
12	Edna Moreira Souza	ACS
13	Eliane Moreira Silva	Servente
14	Erivaldo Marcelino De Miranda	Técnico
15	Gilda De Oliveira Silva	Técnica
16	Jucimar Miranda Santos	ACS
17	Leandro Gomes Almeida	ACS
18	Leila Reynal Rocha Guimarães	Médica
19	Leonardo Souza Pires	Recepcionista
20	Luciana Gomes Santana	ACS
21	Lucineide Alves Araújo	ACS
22	Lunimar de Carvalho Requião	ACS
23	Marcio Cristiano Santos Morais	ACS
24	Margareth Oliveira De Carvalho	ACS
25	Maria Aparecida Pereira De Lima	ACS
26	Maria Conceição Oliveira Da Silva	Recepcionista
27	Maria Consuelo Gomes Dos Santos	ACS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

28	Maria De Fátima	Recepcionista
29	Maria Neide Santa De Souza	ACS
30	Maria Rosa Dos Santos Nerys	Servente
31	Mariana Grassi Rios	Médica
32	Milena Souza Da Silva Moraes	Técnica
33	Noelia Nobre Rios	ACS
34	Odalis Barbara Alvarez Suarez	Médica
35	Patrícia Vitorino Pereira	ACS
36	Rita De Cassia Durães Sá	Técnica
37	Robson Barbosa Dos Santos	ACS
38	Rosane Nunes De Miranda Pereira	Técnica
39	Rosileide Oliveira Lopes	Técnica
40	Selma De Oliveira Nascimento	ACS
41	Silvana Marta Brito Rios Sampaio	Dentista
42	Suzane Barbosa Dos Santos	Servente
43	Tereza Ramos Da Silva	ACS
44	Valdir Soares De Oliveira	ACS
45	Walterney De Santana Marques	Técnico

	Grupo 2 – Prêmio 7%	Função
1	Adna Cristina Almeida De Oliveira	ACS
2	Anderson Silva Garcia	ACS
3	Bruno Cardoso Da Silva	Técnico
4	Eric Almeida De Oliveira	Servente
5	Liecir Rocha	Técnica
6	Lívia Landin Ribeiro	Médica
7	Marconny Rios	Dentista
8	Marcos Souza Almeida	ACS
9	Marivalda Novaes Da Silva	ACS
10	Sullivan Cardoso Gama	Técnico
11	Veraney De Oliveira Freire	ACS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

	Grupo 3 - Coordenação da Atenção Básica 0,8%	Função
1	Carlos Eduardo Moreira Soares	Coordenador

	Grupo 4 Técnicos do Controle e Avaliação 3,2%	Função
1	Rita De Cássia Dias Nascimento	Técnico
2	Joanes Paulo Araújo Lima	Técnico
3	Josete Miranda Gomes	ACS
4	Renata Mascarenhas	Técnico
5	Melina Souza Rego	Técnico
6	Daiana Miranda Lago	Técnico
7	Wilton Silva Maia	Técnico

VALOR DO PRÊMIO - PMAQ/AB A SER DIVIDIDO POR GRUPO

GRUPO	Em %	Em R\$/Grupo	Por Servidor
1	39%	R\$ 74.986,90	R\$ 1.666,37
2	7%	R\$ 13.459,16	R\$ 1.223,56
3	0,8%	R\$1.538,19	R\$ 1.538,19
4	3,2%	R\$ 6.152.79	R\$ 878,97

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº 42, DE 03 DE NOVEMBRO 2015.

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon, **no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

Considerando que a Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o correnteano;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, assim, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município, bem como para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando, finalmente, a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETA:

Art. 1º- Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento à receita, com o objetivo de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2015, evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses de novembro e dezembro de 2015.

Art. 2º- Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os subsídios do prefeito e vice-prefeito e secretários.

Art. 3º- A Secretaria de Planejamento e Fazenda, através do Setor de Tributos, deverá providenciar a emissão de carta de aviso de vencimento e cobrança aos devedores do IPTU de 2015, sensibilizando-os sobre os destinos destes recursos, bem como alertá-los dos acréscimos de juros, multas e correção monetária e honorários de sucumbência decorrentes da futura execução fiscal judicial.

Art. 4º- A Procuradoria Jurídica do Município, depois de esgotadas as possibilidades de cobrança amigável, deverá ajuizar as ações dos devedores dos tributos municipais inscritos em dívida ativa, disponibilizando, se necessário, servidores ao judiciário para agilizar os processos.

Art. 5º- Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações:

I- Realizar a coleta de lixo domiciliar em dias intercalados na semana, segundo critério e programação a ser estabelecido pelo Departamento competente.

II- Fica suspenso o pagamento de férias indenizadas, adicionais de periculosidades – exceto específicos por lei, dobra de carga horária, passagens, diárias e outras despesas correlatas, salvo aquelas autorizadas por escrito pelo Prefeito Municipal.

III- Ficam restringidas as ligações dos telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel (celular);

IV- As ligações interurbanas de telefones fixos somente serão realizadas após a autorização do Diretor da área;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

V- Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2015, as concessões de férias, salvo aquelas autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI- Fica proibido ceder e/ou locar veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais;

VII- O uso de veículos da frota (máquinas, equipamentos e veículos), somente se dará com autorização do Prefeito Municipal ou do diretor da área;

VIII- Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos;

IX- Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal ou Secretário de Planejamento e Fazenda. A assunção de despesas efetuadas em desacordo com o presente artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;

X- As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante a autorização do Prefeito Municipal, devendo os chefes dos Departamentos Municipais exercer rígido controle daquelas autorizadas;

XI- Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;

Art. 6º- Fica determinado a todos os secretários, coordenadores, diretores e chefes de setor que adotem providências em suas repartições para racionalizar os gastos com energia elétrica, água, telefone e material de expediente.

Art. 7º- Fica determinado à Secretaria de Planejamento e Fazenda que convoque os fornecedores e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal para renegociarem os contratos, visando a sua redução na ordem de 25% (vinte e cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 8º- Em face das medidas adotadas neste Decreto, ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimento, ressalvados aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

Art. 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon (BA), 04 de novembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 212/2015, referente a Tomada de Preço nº 06/2015. OBJETO: Contratação de Empresa para Conclusão de obra da Construção de Creche no Bairro das Populares no Município de Miguel Calmon – Bahia. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA**; Contratada: **JOELSON RAFAEL ALVES CONSTRUÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**. Valor: R\$ 964.613,85 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E02811CC170F633C655777096D52F22

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA 122/2015 Obj: Prestação de serviço para ministrar oficina de artesanato de pintura em tecidos, destinado a mulheres do Povoado de Macaúbas, 02 dias semanais, carga horária de 08 horas. Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon. Contratada: **Associação dos Artesãos Calmonenses. Valor: 1.600,00**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 93/2015 REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Obj: a alteração de meta física com acréscimo de aproximadamente 25% do valor originalmente contratado que corresponde a R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais): Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon. Contratada: **JOSIEL BISPO DOS SANTOS**.

CONTRATO 109/2015 REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Obj: a alteração de meta física com acréscimo de aproximadamente 25% do valor originalmente contratado que corresponde a R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais): Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Miguel Calmon. Contratada: **FABIANO RIOS TEIXEIRA**.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2015

PREGÃO n.º 54/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **54/2015**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, E TOLDOS** PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **18.554.695/0001-19**, com sede na Quadra 106, Sul Alameda 8, s/n, Lote 33, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-076, telefone nº (63) 3225-7500, representada pelo Senhor **DIONES DA SILVA**, CPF nº **942.276.911-68**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.


4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 202.510,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e dez reais)**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 02 POSTOS ELEVADO PARA POLICIAIS, MEDINDO 2,00 X 4,00 X 2,60 DE ALTURA, COBERTO COM LONA VINÍLICA BRANCA INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	DI	10	VS	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
03	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 220L.	DI	50	KROSS	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
04	LOCAÇÃO TOLDO 5X5 QUATRO AGUAS COM LONAS BRANCAS	DI	100	VS	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121
	(Empty space for stamp or signature)

	INCLUSO	MONTAGEM	E					
05	LOCAÇÃO	TOLDO 6X6	QUATRO	DI	40	VS	R\$ 259,00	R\$ 10.360,00
	AGUAS	COM LONAS	BRANCAS					
	INCLUSO	MONTAGEM	E					
	DESMONTAGEM							
06	LOCAÇÃO	TOLDOS 4X4	QUATRO	DI	100	VS	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
	AGUAS	COM LONAS	BRANCAS					
	INCLUSO	MONTAGEM	E					
	DESMONTAGEM							
07	LOCAÇÃO, MONTAGEM E	DESMONTAGEM DE PALCO		DI	10	NILMIX	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
	10,0X8,0, PISO COM 2,0 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COBERTURA TIPO SEMI CONCHA, COM CAMRIM NA ALTURA DO PISO DO PALCO.							
08	LOCACAO, MONTAGEM E	DESMONTAGEM DE PALCO,	E	DI	10	NILMIX	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
	em estrutura toda em ferro com piso em madeira, com dimensões mínimas 8mx6m , altura 1,50cm do chão, coberto com escada de acesso, fechamento lateral e fundo.							
09	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PALCO	14X10 COM CAMARIM,		DI	8	NILMIX	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00
	EM ALUMINIO COM ESTRUTURA DO TETO EM TORRES p - 50, 06 PÉS DIREITO COM 09 METROS DE ALTURA, ALTURA CENTRAL COM 11.5 METROS, PISO EM PLACAS DE VIGA u 4X1 COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MILIMETROS, CAMARINS 5X5 CLIMATIZADO, LONA TETO ANTICHAMA E FECHAMENTO DAS LATERAIS FEITO COM TELAS ESPECIAIS A AÇÃO DO VENTO E DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA LATERAL EM TORRES DE ALUMINIO p - 30 PARA ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE PA COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 09 METROS COM 03 TONELADAS DE CAPACIDADE DE PESO.							

5. DA PRESTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os eventos poderão ser realizados em todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos, e em dias consecutivos e/ou alternados;
- b) Os eventos poderão ocorrer durante o dia e/ou noite, com duração de 01 (uma) hora a 06 (seis) horas;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

- c) O (s) local (is) e a (s) data (s) do (s) evento (s) será(ão) definida(s) e comunicada(s) ao contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da autorização de serviços (O.S- Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- d) As montagens deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data do evento
- e) A desmontagem de toda a estrutura e retirada dos objetos deverá ser feita no prazo máximo de 12h (doze horas) contados do término do evento;

6. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

6.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 54/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

6.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

6.3 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 54/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

7.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

7.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

7.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

7.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;

7.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

7.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após o fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FEDERAL).

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

11. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 54/2015.
- 12.2 A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 12.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.
- 12.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
 - 12.4.1 Edital de Licitação PREGÃO nº 54/2015;
 - 12.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 54/2015;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

12.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87
PREFEITO - GERENCIADOR

QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ nº 18.554.695/0001-19
DIONES DA SILVA - CPF nº 942.276.911-68
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2015
PREGÃO n.º 54/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **54/2015**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE LOCAÇÃO DE GERADOR** PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **T N T EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **07.081.229/0001-47**, com sede na Avenida Manoel Novais, 308 A, 1º andar, Centro, Serrinha – BA, CEP: 48.700-000, telefone nº (75) 3261-2470, representada pelo Senhor **AUDEMÁRIO DALTRO DE ANDRADE**, CPF nº **879.689.595-00**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	LOCAÇÃO DE GERADOR, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 180 KVA, EM 220V COM OPERADOR E INSTALAÇÃO.	DI	20	STEMAC	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00

5. DA PRESTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os eventos poderão ser realizados em todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos, e em dias consecutivos e/ou alternados;
- b) Os eventos poderão ocorrer durante o dia e/ou noite, com duração de 01 (uma) hora a 06 (seis) horas;
- c) O (s) local (is) e a (s) data (s) do (s) evento (s) será(ão) definida(s) e comunicada(s) ao contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

horas, a contar do recebimento da autorização de serviços (O.S– Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

- d) As montagens deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data do evento
- e) A desmontagem de toda a estrutura e retirada dos objetos deverá ser feita no prazo máximo de 12h (doze horas) contados do término do evento;

6. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

6.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 54/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

6.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

6.3 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 54/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

7.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

7.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

7.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

7.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

7.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;

7.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

7.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após o fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FEDERAL).

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

11. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 54/2015.

12.2 A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.

12.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1 Edital de Licitação PREGÃO nº 54/2015;

12.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 54/2015;

12.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

13. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
 NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87
 PREFEITO - GERENCIADOR

T N T EVENTOS LTDA – EPP - CNPJ nº 07.081.229/0001-47
 AUDEMÁRIO DALTRO DE ANDRADE - CPF nº 879.689.595-00
 EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF: